



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR:

R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil sessenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e aprovação pelo Órgão competente da Administração, devendo a licitante apresentar as Notas Fiscais, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 13 de abril de 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde.
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu da 10ª Regional de Saúde o memorando nº 2.481/2022, referente a inspeção realizada pela Vigilância Sanitária do Estado do Paraná na Base do SAMU para a liberação da Licença Sanitária.

Dentre os pontos encontrados na inspeção está a construção do abrigo externo para resíduos (infectantes, comuns, químicos e perfuro cortantes) conforme preconiza as regras da Vigilância Sanitária.

A contratação dos serviços tem como objetivo realizar readequação e reparos na Base do SAMU, para atender a legislação vigente e as exigências dos Órgãos fiscalizadores. Assim, considerando todos dos aspectos há a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na estrutura física da Base do SAMU do Município de Três Barras do Paraná, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Para atender essa demanda, é necessária a contratação de empresa prestação dos serviços a seguir:

ITEM	Q/IDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
REPAROS EM SALAS			
1	01	UNID.	INSTALAÇÃO DE JANELA, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE, RETIRADA DE ENTULHO, REQUADRO MANUAL, INSTALAÇÃO DE JANELA E LIMPEZA DO LOCAL.
2	18	M²	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO EM DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA LOCAL.
GARAGEM			
3	10	M	ENCANAMENTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE E/OU PISO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, CONFECCÃO DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE REBOCO OU CONTRA PISO, INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO E LIMPEZA DO LOCAL.
4	18	M	ENCANAMENTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PAREDE E PISO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM ATÉ 1,0 M DE PROFUNDIDADE PARA PASSAGEM DO ENCANAMENTO, CONFECCÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÃO DO ENCANAMENTO AO ESGOTO MUNICIPAL, ATERRAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE SOLO, CONFECCÃO DE PISO EM CONCRETO E LIMPEZA DO LOCAL.
5	01	UNID	EXECUÇÃO DE DOCA PARA LIMPEZA DE AMBULÂNCIAS, INCLUSO: QUEBRA



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

			MANUAL DE PISO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONFECCÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE PISO DE DOCA EM CONCRETO ARMADO E LIMPEZA DO LOCAL.
6	06	M²	AMPLIAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO: MONTAGEM MANUAL DE FORMA EM MADEIRA, CRAVAR ARRANQUES EM VERGALHÃO PARA ARMADURA, ASSENTAMENTO DE MALHA DE FERRO, CONFECCÃO MECANIZADA DE CONCRETO A PARTIR DE BETONEIRA DE 400L, ASSENTAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DESEMPENAMENTO MANUAL DE PISO, RETIRADA DE FORMAS E LIMPEZA DO LOCAL.
7	02	M²	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.

O valor da contratação será até a importância de R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotação de preços onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, conforme orçamentos em anexo.

O tipo de execução deverá ser de forma global e ser executado num período máximo de 60 (Sessenta) dias. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após realização da medição da profundidade atingida, sendo que os valores a serem pagos serão conforme o total da medição.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.**

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação da empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos, a empresa atua no ramo de atividade e o objeto social apresentado pela mesma contempla entre outros, "Construção de edifícios" qualificando a executora.

Respeitosamente,


DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

Anexos:

1. Orçamentos.

IN9VE CONSTRUÇÕES		Qualidade e confiança tem nome!		IN9VE CONSTRUÇÕES		DATA: 08/04/2023 - VALIDADE 30 DIAS		
www.in9veconstrucoes.com.br		VICTOR RODRIGUES (45) 99113-9463		victor@in9veconstrucoes.com.br		VALORES		
PAULO OLIVEIRA (45) 99111-4384		paulo@in9veconstrucoes.com.br		ORÇAMENTO PARA REFORMA DE GARAGEM - IN9VE CONSTRUÇÕES		PREÇO TOTAL		
ITEM	LOCAL: SAMU	TIPO	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1. REPAROS EM SALAS								
1.3	SERVIÇO	IN9VE CO.		INSTALAÇÃO DE JANELA, INCLUI: QUEBRA DE PAREDE, RETIRADA DE ENTULHO, REGULADOR MANUAL, INSTALAÇÃO DE JANELA E LIMPEZA DO LOCAL.	UN.	1,00		
1.4	SERVIÇO	IN9VE CO.		REPAROS EM PINTURAS, INCLUI: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOIS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOIS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.	M2	18,00		
2. GARAGEM								
2.1	SERVIÇO	IN9VE CO.		ENCANAMENTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO, INCLUI: QUEBRA DE PAREDE E/OU PISO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, CONFEÇÃO DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE REBOCO OU CONTRA PISO, INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO E LIMPEZA DO LOCAL.	M	10,00		
2.2	SERVIÇO	IN9VE CO.		ENCANAMENTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO, INCLUI: QUEBRA MANUAL DE PAREDE E PISO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM ATÉ 1,0 MT DE PROFUNDIDADE PARA PASSAGEM DO ENCANAMENTO, CONFEÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÃO DO ENCANAMENTO AO ESGOTO MUNICIPAL, ATRIBRAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE SOLO, CONFEÇÃO DE PISO EM CONCRETO E LIMPEZA DO LOCAL.	M	18,00		
2.3	SERVIÇO	IN9VE CO.		EXECUÇÃO DE DOCA PARA LIMPEZA DE AMBULÂNCIAS, INCLUI: QUEBRA MANUAL DE PISO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONFEÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE PISO DE DOCA EM CONCRETO ARMADO E LIMPEZA DO LOCAL.	UN.	1,00		
2.4	SERVIÇO	IN9VE CO.		AMPLIAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, INCLUI: MONTAGEM MANUAL DE FORMA EM MADEIRA, CRAVAR ARANQUÊS EM VERGALHÃO PARA ARMADURA, ASSENTAMENTO DE MALHA DE FERRO, CONFEÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO A PARTIR DE BETO-NEIRA DE 400L, ASSENTAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DESEMPENAMENTO MANUAL DE PISO, RETIRADA DE FORMAS E LIMPEZA DO LOCAL.	M2	6,00		
2.5	SERVIÇO	IN9VE CO.		REPAROS EM PINTURAS, INCLUI: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOIS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOIS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.	M2	2,00		
VALOR FINAL								R\$ 16.065,00

Paulo Oliveira
 Diretor Administrativo
 CNPJ: 12.973.443/0001-71
 T. (41) 3011-1839
 Rua Barão do Paraná, 18

R\$ 16.065,00

LOCAL: SAU		ORÇAMENTO PARA REFORMA DE GARAGEM - BURATTO				VALORES		
						DATA: 05/04/2023		
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR FINAL	PREÇO TOTAL	
1. REPAROS EM SALAS								
1.3	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE JANELA, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE, RETIRADA DE ENTULHO, REQUADRO MANUAL, INSTALAÇÃO DE JANELA E LIMPEZA DO LOCAL.	UN.	1,00				
1.4	SERVIÇO	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.	M2	18,00				
2. GARAGEM								
2.1	SERVIÇO	ENCANAMENTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE E/OU PISO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE REBOCO OU CONTRIA PISO, INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO E LIMPEZA DO LOCAL.	M	10,00				
2.2	SERVIÇO	ENCANAMENTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PAREDE E PISO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM ATÉ 1,0 MT DE PROFUNDIDADE PARA PASSAGEM DO ENCANAMENTO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÃO DO ENCANAMENTO AO ESGOTO MUNICIPAL, ATERRAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE SOLO, CONFECÇÃO DE PISO EM CONCRETO E LIMPEZA DO LOCAL.	M	18,00				R\$ 16.230,00
2.3	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE DOCA PARA LIMPEZA DE AMBULÂNCIAS, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PISO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE PISO DE DOCA EM CONCRETO ARMADO E LIMPEZA DO LOCAL.	UN.	1,00				
2.4	SERVIÇO	AMPLIAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO: MONTAGEM MANUAL DE FORMA EM MADEIRA, CRAVAR ARRANQUES EM VERGALHÃO PARA ARMADURA, ASSENTAMENTO DE MALHA DE FERRO, CONFECÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO A PARTIR DE BETONEIRA DE 400L, ASSENTAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DESEMPENAMENTO MANUAL DE PISO, RETIRADA DE FORMAS E LIMPEZA DO LOCAL.	M2	6,00				
2.5	SERVIÇO	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.	M2	2,00				
VALOR FINAL						R\$ 16.230,00		

11.943.310/0001-66
BURATTO INDUSTRIA METALURGICA LTDA

RUA SOBRADINHO, 499
CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
CEP 85485-000

000004

LOCAL: SAMU		ORÇAMENTO PARA REFORMA DE GARAGEM - CONSKOVA			DATA: 07/04/2023		VALORES	
ITEM	TIPO	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL	PREÇO TOTAL
1. REPAROS EM SALAS								
1.3	SERVIÇO	CONSKOVA	INSTALAÇÃO DE JANELA, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE, RETIRADA DE ENTULHO, REQUADRO MANUAL, INSTALAÇÃO DE JANELA E LIMPEZA DO LOCAL	UN.	1,00			
1.4	SERVIÇO	CONSKOVA	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL	M2	18,00			
2. GARAGEM								
2.1	SERVIÇO	CONSKOVA	ENCANAMENTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE E/OU PISO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE REBOCO OU CONTRA PISO, INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO E LIMPEZA DO LOCAL	M	10,00			
2.2	SERVIÇO	CONSKOVA	ENCANAMENTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PAREDE E PISO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM ATÉ 1,0 MT DE PROFUNDIDADE PARA PASSAGEM DO ENCANAMENTO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÃO DO ENCANAMENTO AO ESGOTO MUNICIPAL, ATERRAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE SOLO, CONFECÇÃO DE PISO EM CONCRETO E LIMPEZA DO LOCAL	M	18,00			R\$ 16.310,00
2.3	SERVIÇO	CONSKOVA	EXECUÇÃO DE DOCA PARA LIMPEZA DE AMBULÂNCIAS, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PISO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE PISO DE DOCA EM CONCRETO ARMADO E LIMPEZA DO LOCAL	UN.	1,00			
2.4	SERVIÇO	CONSKOVA	AMPLIAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO: MONTAGEM MANUAL DE FORMA EM MADEIRA, CRAVAR ARRANQUES EM VERGALHÃO PARA ARMADURA, ASSENTAMENTO DE MALHA DE FERRO, CONFECÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO APARTIR DE BETONEIRA DE 400L, ASSENTAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DESEMPENAMENTO MANUAL DE PISO, RETIRADA DE FORMAS E LIMPEZA DO LOCAL	M2	6,00			
2.5	SERVIÇO	CONSKOVA	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL	M2	2,00			
VALOR FINAL							R\$ 16.310,00	

10.977.915/0001-307
 CONSTRUTORA DE OBRAS
 CONSKOVA LTDA.
 AVENIDA BRASILEIRA, 124
 CENTRO - CEP 85-400-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000005

Dalvo Koerich Júnior
 CPF 007.138.249-64
 CREA: 62963-D-PR
 ENGENHEIRO CIVIL

000006



Assunto **Construção do abrigo externo para resíduos**
 De Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR
 <notificacao@1doc.com.br>
 Para <gabinete@tresbarras.pr.gov.br>
 Responder para <responda+313132322D3331383739@1doc.com.br>
 Data 01/04/2022 09:10

Ofício 229/2022:

Prezado Prefeito,

Considerando a necessidade de construção do abrigo externo para resíduos (infectantes, comuns, químicos e perfuro cortantes), este previsto no projeto de construção das bases descentralizadas do SAMU conforme preconiza as regras da Vigilância Sanitária, considerando que a base do município de Três Barras do Paraná permanece sem tal estrutura, vimos por meio deste, solicitar os préstimos de Vossa Excelência, para providenciar a construção do abrigo externo para resíduos. Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Gabriel Avanci
 Diretor Geral do CONSAMU

Ao Excelentíssimo Senhor,
 Gerardo Gusso
 Prefeito Municipal
 Três Barras do Paraná - Paraná

o qual tipo de abrigo

Suzi Fernanda Felix de Lira
 Assessora de Gabinete

Saiba como responder este Ofício



Enviado e rastreado com 1Doc

Para cancelar recebimento de comunicação de Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR neste e-mail, clique aqui.

000007



Assunto **Fwd: Ofício - Consamu**
De Gabinete do Prefeito <gabinete@tresbarras.pr.gov.br>
Para Sms <sms@tresbarras.pr.gov.br>, Dalvok <dalvok@hotmail.com>, Fernandesadvocacia <fernandesadvocacia@yahoo.com.br>
Data 13/12/2022 13:21

- Tres_Barras_20221017200029.pdf (~11 MB)

GABINETE DO PREFEITO
GERSO FRANCISCO GUSSO
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.
45-32351212

----- Mensagem original -----

Assunto:Ofício - Consamu
Data:13/12/2022 11:49
De:Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR <notificacao@1doc.com.br>
Para:gabinete@tresbarras.pr.gov.br
Responder para:responda+313132322D3638353530@1doc.com.br

Ofício 866/2022:



Senhor Prefeito,

Considerando o memorando 2.481/2022, considerando o Termo emitido pela 10ª Regional de Saúde nº22.101.470/2022 (em anexo), data 17/10/2022, vimos através deste, solicitar os préstimos de Vossa Excelência, para providências no que tange ao seguinte item elencado mencionado abaixo, na base do município de Três Barras do Paraná:

•) não possui CNAE da atividade do cartão CNPJ.

Sendo o que se apresenta para o momento nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Atenciosamente,

João Gabriel Avanci
Diretor Geral do Consamu

Ao Excelentíssimo Senhor,
Gerso Gusso
Prefeito Municipal
Três Barras do Paraná - Paraná

 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro:	SESA/10RS		Protocolo:
Em:	31/08/2022 10:19		19.424.905-5
CNPJ Interessado	78.121.936/0001-68		
Interessado 1:	BASE SAMU - MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
Interessado 2:	-		
Assunto:	AREA DE SAUDE	Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ /	
Palavras-chave:	VIGILANCIA SANITARIA, LICENCA SANITARIA		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - BASE SAMU- VEICULO BDJ- 5D32- I/MB 15SPRINTI RONTAN AMB		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			

101

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
10ª Regional de Saúde de Cascavel				
TERMO DE INTIMAÇÃO		Data/Hora: 29/08/2022 16:00:00	N.º 22.101.470	
Nome do Estabelecimento: GABINETE DO PREFEITO		CNPJ/CPF: 78.121.936/0001-68		
Razão Social: MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA				
Endereço: AV BRASIL				N.º 245
Barro: CENTRO	Município: TRES BARRAS DO PARANA	CEP: 85485000		
Telefone: (045) 2351-212	E-mail:			
Responsável Legal: JOÃO GABRIEL AVANCI		RG/CPF N.º 04280787964		
Responsável Técnico:		N.º órgão de classe:	RG/CPF N.º	
Autoridade Sanitária	Função		RG N.º	
Nice Deina Colador	Técnico(a) em Segurança do Trabalho		4.196.173-2	
Eliane Mari Perlin Silva	Chefe SCVSAT - Farmacêutico(a)		3.350.406-3	
Base legal: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 66, § 1º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 546, c.c. Resolução SESA n.º 358/2015 normas regulamentadoras.				
ATRAVÉS DO QUAL FICA INTIMADO a BASE DO SAMU - TRÊS BARRAS DO PARANA a adequar as não conformidades do relatório técnico n.º 82/2022 conforme inspeção realizada 29/08/2022 no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da ciência desta.				
<small>O Emissor fica ciente de que o não cumprimento desta intimação implicará a abertura de Processo Administrativo Sanitário com aplicação das penalidades previstas em lei, incluindo multa e/ou suspensão, podendo solicitar a prorrogação do prazo para o cumprimento desta exigência(s) mediante requerimento escrito e fundamentado, apresentado antes do vencimento do prazo inicialmente concedido, a 10ª REGIONAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, por e-mail no seguinte endereço eletrônico: avanci@saes.pr.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Torquato Neves, 1453, Bairro Centro - Município Cascavel - Paraná, CEP: 85902-228. O pedido, após análise da autoridade sanitária, será deferido ou não, hipótese em que o oculto será devidamente fundamentado.</small>				
Assinatura da Autoridade Sanitária		Estou ciente e recebi uma via deste Auto em 17/10/22 Data		Assinatura do Responsável Legal
Assinatura da Autoridade Sanitária		1ª Testemunha		2ª Testemunha



ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

NÚMERO: SCVSAT10RS-000072/2022

AOS TÉCNICOS:

- Nilce Deina Folador - 10ª RS-Cascavel
- Eliane Marli Perlin Silva - 10ª RS-Cascavel
- Juliana Bertolli Lange Beltron - 10ª RS-Cascavel

Determino aos técnicos acima que, no período de 29/08/2022 à 29/08/2022, realizem a inspeção sanitária das atividades mencionadas abaixo no Estabelecimento: **GABINETE DO PREFEITO - CNPJ: 78.121.936/0001-88.**

ENDEREÇO:

Sede: Av Brasil, 245 - Centro - Tres Barras Do Parana/PR - 85485-000
BASE SAMU- USB TRES BARRAS DO PARANA: Av Brasil, 245 - Centro - Tres Barras Do Parana/PR - 85485-000

ATIVIDADES PARA INSPEÇÃO:

8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Unidade:

- BASE SAMU- USB TRES BARRAS DO PARANA

MOTIVO DA INSPEÇÃO:

- Concessão de licença sanitária

Cascavel/PR, 10ª RS-Cascavel, 01 de Setembro de 2022

Lilimar Regina Nadolny Mori
Carimbo e assinatura da Autoridade Sanitária

10ª REGIONAL DE SAÚDE- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Seção de vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador – SCVSAT
Av. Tancredo Neves 1453 – CEP – 85802-226 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: 45-5558 e 3321-5545
www.saude.pr.gov.br – dvvgs10rs@sesa.pr.gov.br – scvsat10rs@sesa.pr.gov.br

Página: 01/01



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO nº 082/2022

- Instituição: Base Descentralizada SAMU – **TRES BARRAS DO PARANA**
- Nome do Estabelecimento: SAMU USB 11
- Razão Social: **Município de TRES BARRAS DO PARANA**
- Estabelecimento do Tipo: Unidade Móvel Pré-hospitalar de Urgência
- Unidade Mantenedora: **Prefeitura Municipal de TRES BARRAS DO PARANA**
- CNPJ Mantenedora: 78.121.936/0001-68
- Horário de Funcionamento: 24 horas/dia (plantão sábados, domingos e feriados)
- Telefone: USB 11 (45) 991374658
- Atendimento Presencial: Av. Paraná, 483
- Bairro: Centro
- Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**
- Estado: PR
- Data: 29/08/2022

Equipe de Inspeção 10ª Regional de Saúde:
Juliana Bertolli Lange Beltron – Enfermeira
Eliane Marli Perlin Silva – Farmacêutica – CRF/PR 3964
Nilce Deina Folador – Téc. em Seg. do Trabalho

Base Legal: Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto nº 5.711/2012; Resolução SESA nº 358/2015. normas regulamentadoras RDC 63/11, RDC 50/02; RDC 15/12

Equipe técnica do **SAMU** que acompanhou a inspeção:

Secretaria do Estado da Saúde
 10ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde
 Avenida Tancredo Neves, 1453 - centro CEP 85.805-000 Cascavel - PR
 Fone (45) 3321-5550/5545 Fax (45) 3321-5580
 e-mail: scvsa10rs@sesa.pr.gov.br

Condutor: Nelson Pimentel Garcia
Técnica de Enfermagem: Eliane Jaguceski

INSPEÇÃO SERVIÇO

A equipe técnica da VISA Estadual realizou inspeção na instituição acima mencionada a fim de liberação de licença sanitária, encontrando a situação abaixo relacionada:

Número Total de veículos:

- 01 Ambulância de Serviço de Suporte Básico da Vida Terrestre – Placa BDJ- 5D32

Nº de profissionais:

02 técnicos de enfermagem

Eliane Jaguceski

Elliciane Ferreira Leal

04 Motorista socorristas/resgatistas:

Tino Rosa

Nelton Pimentel Garcia

Jefferson José koch

João Marcos s de Oliveira

2 Enfermeiro

Tatiana Assunção C Dias

Helenice dall angnoi

Secretaria do Estado da Saúde
10ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde
Avenida Tancredo Neves 1453 - Centro CEP 85.805-000 - Cascavel - PR.
Fone (45) 3321-5550/5545 Fax (45) 3321-5580
e-mail: scvsat10rs@sesa.pr.gov.br

2

GOVERNO

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 358/2015

AVALIAÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR					
1. Identificação: Quanto à vinculação, o serviço é:					
<input checked="" type="checkbox"/> Municipal () Estadual () Federal () Privado () Outro					
1.1 Razão Social: Prefeitura Municipal de TRES BARRAS DO PARANA					
1.2 Nome Fantasia: Base Descentralizada SAMU - TRES BARRAS DO PARANA -					
Tipo: Unidade Móvel Pré-hospitalar de Urgência					
Endereço: Av. Paraná, 483		Bairro: Centro			
Telefone: 45 991374658		CEP:			
1.3 e-mail:		CNES:7478879			
Licença Sanitária:		CNPJ: 76.205.962/0001-49			
Inscrição Municipal:					
Responsável Legal:		CPF:042.807.879-			
João Gabriel Avanci					
Responsável pela Central de Regulação de Urgências e Emergências: (X) SAMU () Privado () Hospital () NA					
Médico: _____ CRM: _____					
Responsável Técnico Médico:					
Médico: Karina de Souza Correia Ebrahim Araújo CRM: 14003					
Coordenador Enfermeiro:					
Enfermeiro: Daís Conceição Prado Caldas					
CPF: 079.839.609-13 COREN/PR: 623915					
1.4 Classificação do Serviço:					
Tipo I. Serviço de Remoção Simples de Pacientes					
Tipo II. Serviço de Urgência		X			
Tipo III. Serviço de Urgência com componente de Resgate					
Tipo IV. Serviço de Remoção inter-hospitalar					
2. Condições de Funcionamento do Serviço					
		CRITÉRIO	SIM	NÃO	N.A
2.1	Possui projeto arquitetônico básico aprovado pela Vigilância Sanitária para todas as áreas referentes ao serviço.	N		X	Não

Secretaria de Estado da Saúde
 10ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
 Avenida Tancredo Neves, 1453 - centro - CEP 85.605-000 - Cascavel - PR
 Fone: (45) 3321-5550/5545 - Fax: (45) 3321-5580
 e-mail: scvsar10rs@sesa.pr.gov.br

GOVERNO

2.2	Realiza manutenção periódica dos aparelhos e equipamentos de climatização dos ambientes e veículos. Obs: Verificar registro de limpeza e manutenção preventiva e corretiva	N		X	
2.3	Dispõe rádio-comunicação para operacionalização do serviço. Obs.: Verificar contrato de terceirização e registro de manutenção preventiva e corretiva. Relatado problemas com o sinal de transmissão	I		X	
2.4	Possui Procedimentos Operacionais Padronizados (POPS) revisados e assinados pelo responsável técnico composto minimamente de:		X		
	- Medidas de biossegurança: precauções padrão, de contato, por gotículas e por aerossóis		X		
	- Limpeza e desinfecção de veículos	I	X		
	- Limpeza e desinfecção de superfícies		X		
	- Higienização de mãos		X		
	- Transporte de pacientes		X		
	- Segurança do Paciente		X		
	- Atendimentos de Urgência/Emergência		X		
2.5	Dispõe de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde ? PGRSS aprovado pela Vigilância Sanitária e órgão ambiental. Data / /	I		X	
2.6	Dispõe GRO - Gerenciamento de Risco Ocupacional - PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Observação: Houve alterações nas NR's - Normas regulamentadoras: NR 01- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO, NR 09 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR As novas regras das NR's citam que devem estar incluso todos os riscos ocupacionais, com avaliações e controle, incluindo documentações (ex. laudos quantitativos do risco, inventário de riscos e o plano de ação) riscos químicos, físicos, biológicos, agora considerações ate risco ergonômico. Ver novas regras. NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	I		X	
2.7	O serviço registra as vacinações pertinentes no prontuário clínico individual do trabalhador.	I		X	

Secretaria do Estado da Saúde
10ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
Avenida Tancredo Neves, 1453 - centro CEP 85.605-000 Cascavel - PR
Fone (45) 3321-5550/5535 Fax (45) 3321-5580
e-mail: covsel10rs@sesa.pr.gov.br

10 A

GOVERNO

2.8	Dispõe de programa de educação permanente com capacitações prévias e continuadas ao serviço de urgência. Obs.: As capacitações preveem atualizações gerais (que contemplam todos os profissionais) e específicas (para cada área de atuação).	I		X	
2.8.1	O registro das capacitações contempla assunto, participantes, carga horária e responsável pelo treinamento	I		X	
2.9	Possui escalas de trabalho que contemplam todos os profissionais necessários para suprir a demanda para o tipo de atendimento previsto.	I	X		
2.10	Possui programa de manutenção dos veículos que documenta manutenções preventivas e corretivas.	I		X	
2.11	Possui contratos atualizados com todos os serviços terceirizados.	I		X	

Ambulância de Suporte Básico de Vida Terrestre

Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino

1.0	Condições Gerais do Veículo	CRITERIO	SIM	NÃO	NA
1.1	O veículo está em bom estado de conservação externa e interna. Obs.: verificar funcionamento da sinalização sonora, visual e iluminação de salão de atendimento.	I	X		
1.2	Existe um programa de manutenção do veículo e registro das intervenções realizadas.	N		X	
1.3	Possui equipamentos de apoio: lanterna de mão, triângulo de sinalização, macaco, chave de roda	I	X		
1.4	Há cintos de segurança de três pontos, em boas condições de funcionamento, em todos os assentos do veículo. Nas ambulâncias que possuem banco baú localizado lateralmente em relação ao motorista será permitido o cinto abdominal (apenas nesses assentos)	I	X		
1.5	O salão de atendimento possui as medidas mínimas - 7 m ² .	I	X		
1.6	Há sistema de ar condicionado e/ou exaustão forçada, com registro de troca de filtros conforme o protocolo de manutenção. Para realização de remoções acima de 60 km, é indicada a utilização de ar condicionado.	I	X		
1.7	Há comunicação entre o motorista e o salão de atendimento por meio de janela, interfone ou outro sistema que possibilite a comunicação efetiva.	I	X		
1.8	Possui rádio-comunicação/ telefone celular ou outro tipo de comunicação com a origem do transporte (Central de Regulação ou Hospital ou Secretaria de Saúde)	I	X		
1.9	Os vidros proporcionam a privacidade no interior do salão de atendimento, não permitindo sua visualização a partir do ambiente externo.	I	X		

Secretaria de Estado da Saúde
10ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
Avenida Tancredo Neves, 1463 - Centro - CEP 85.805-000 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3321-5550/5546 Fax: (45) 3321-5580
e-mail: scsa@sa.pr.gov.br

5

RA

GOVERNO DO PARANÁ

2.0	O mobiliário possui superfícies de material liso, lavável e impermeável em bom estado de conservação e boas condições de higiene.	I	X		
2.1	Há materiais para realização de limpeza/desinfecção de superfícies.	I	X		
2.2	Há recipiente para resíduos infectantes com saco branco leitoso e recipiente rígido para perfurocortantes identificados e fixados. Adequar a forma de disposição do recipiente	I		X	
3.0	Recursos Humanos	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N.A
2.1	A assistência e o transporte de pacientes têm acompanhamento de condutor e técnico de enfermagem capacitados.	I	X		
2.2	A tripulação utiliza uniformes exclusivos e com faixas refletivas de segurança.	I	X		
3.0	Equipamentos				
3.1	Possui maca articulada retrátil, com sistema de fixação ao assoalho do veículo e com 3 cintos de segurança para o paciente. <i>Obs.: Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral, vertical ou trepidação quando do deslocamento do mesmo.</i>	I	X		
3.2	Possui suporte para soro.	I	X		
3.3	Possui instalação de rede de oxigênio com cilindro fixado ao veículo, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira portando fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda portando aspirador tipo Venturi). <i>Obs.: Verificar protocolo com padrão estabelecido pelo serviço para verificação de volume mínimo para troca do torpedo e segurança para fornecimento suficiente de O2 nos atendimentos.</i>	I	X		
3.4	Cilindro de oxigênio portátil com válvula, com carga e com garantia de reposição imediata.	I	X		
3.5	Há EPI's disponíveis: avental, luvas, máscara (cirúrgica e PFF2/N 95 ou de eficiência melhor) e óculos de proteção.	I	X		
4.0	Maletas				
4.1	Maleta de emergência:	I	X		
	- Estetoscópio adulto e infantil,		X		
	- ressuscitador manual adulto/infantil com máscaras infantis e adulto e reservatório,		X		
	- cânulas orofaríngeas com as numerações entre 40 e 110 mm,		X		
	- luvas de procedimento,		X		
	- tesoura com ponta romba,		X		
	- esfigmomanômetro,		X		
	- esparadrapo,		X		
	- ataduras de 15 cm,		X		
	- compressas cirúrgicas estéreis,		X		
	- pacotes de gaze estéril,		X		
	- catéteres para oxigenação e aspiração de calibres variados,		X		
	- protetores para queimados e eviscerados.		X		
4.2	Kit de parto:	I	X		
	- luvas cirúrgicas,		X		

Secretaria de Estado da Saúde
 10ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
 Avenida Tenente Néves, 1463 - centro CEP 85.805-000 Caspary - PR
 Fone (45) 3321-5550/5545 Fax (45) 3321-5580
 e-mail: socusat10ra@sesa.pr.gov.br

6

SECRETARIA DE SAÚDE

7.2	Profissionais capacitados para atuação em salvamento.	I	X		
8.0	Limpeza e Higienização do salão de atendimento				
8.1	É realizada a limpeza e desinfecção das superfícies salão de atendimento que entraram em contato com o paciente e/ou com sangue e secreções.	I	X		
8.2	Após o transporte de pacientes com doenças infecto-contagiosas transmitidas por gotículas ou aerossóis, os filtros do ar condicionado, quando houver, são lavados ou trocados.	I	X		
8.3	Há protocolo para limpeza terminal no salão de atendimento do veículo, com registro da data de execução e assinatura do responsável.	N	X		

Centro de Materiais e Esterilização (CME)

O CME Classe I é aquele que realiza o processamento de produtos para a saúde não-críticos, semicríticos e críticos de conformação não complexa passíveis de processamento.

1.0	Informações Gerais	CRITÉRIO	SIM	NÃO	NA
1.1	Possui Responsável Técnico pelo monitoramento de todas as fases do processamento de produtos para saúde e do controle da qualidade do processo.	I		X	
1.2	Há Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as fases do processamento de produtos para saúde, revisadas anualmente, assinadas pelo responsável técnico e disponíveis aos funcionários.	N	X		
1.3	São realizadas capacitações periódicas e específicas para os funcionários da CME.	I		X	
1.4	São disponibilizados EPI's e paramentação (vestimenta privativa, touca e calçado fechado) em todas as áreas técnicas e restritas de acordo com as áreas da CME.	I		X	
1.5	Apresenta registro e cronograma de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos.	I		X	
1.6	É realizada com periodicidade mínima anual qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho, para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada, na esterilização de produtos para saúde.	N		X	
1.7	As leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas são calibradas, no mínimo, anualmente.	N		X	
1.8	Na manutenção dos equipamentos, as informações resultantes das intervenções técnicas realizadas são arquivadas para cada equipamento, contendo, no mínimo:	I		X	
	I - Data da intervenção;			X	
	II - Identificação do equipamento;			X	
	III - Local de instalação;			X	
	IV - Descrição do problema detectado e nome do responsável pela identificação do problema;			X	
	V - Descrição do serviço realizado, incluindo informações sobre as peças trocadas;			X	
	VI - Resultados da avaliação dos parâmetros físicos realizados após a intervenção e complementados com indicadores químicos e biológicos, quando indicado;			X	
	VII - Nome do profissional que acompanhou a intervenção e do técnico que executou o procedimento.			X	

2.0 Área Física

Possui projeto arquitetônico aprovado.
Possui paredes, teto e pisos revestidos com material liso, lavável e impermeável.

2.1	O dimensionamento das áreas é suficiente para atendimento da demanda e dos métodos de processamento utilizados. Obs.: Possui minimamente barreira técnica entre o setor sujo e limpo.	I		X	
-----	--	---	--	---	--

3.0 Área de recepção e limpeza

		CRITÉRIO	SIM	NÃO	NA
3.1	Possui pia de expurgo e pia com bancada	I		X	
3.2	Os recipientes para resíduos são identificados e possuem tampa de acionamento por pedal ou automatizado.	I		X	
3.3	Estão disponibilizados sabão líquido e papel-toalha para higienização das mãos.	I	X		

Secretaria de Estado de Saúde
 10ª Regional de Saúde - Divisão de Higienização de Saúde
 Avenida Tancredo Neves, 1453 - Centro - CEP 85.805-100 - Cascavel - PR
 Fone (41) 3321-5850/5545 Fax (41) 3321-4880
 e-mail: ssa@sa10rs@sa.pr.gov.br

[Handwritten signature]

GOVERNO DO

2.1.4	Os insumos e equipamentos para limpeza dos materiais estão em número suficiente, em bom estado de conservação, armazenados limpos e secos.	I		X	
2.1.5	Há recipiente rígido, identificado com simbologia de risco e específico para descarte de materiais perfurocortantes.	I	X		
2.1.6	A limpeza dos produtos é avaliada por meio da inspeção visual, com o auxílio de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento.	I		X	
2.1.7	O funcionário utiliza EPI's durante a limpeza do material: máscara e óculos ou protetor facial, luvas de borracha cano longo, máscara, calçado fechado impermeável anticarrapante.	I		X	
2.1.8	O transporte de materiais contaminados, utilizados nas ambulâncias, é realizado em recipiente lavável, fechado, identificado como "material sujo".	I	X		
2.2 Área de preparo e esterilização					
2.2.1	Possui ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo para secagem dos produtos.	I	X		
2.2.2	Há lavatório para higienização das mãos provido de sabonete líquido e papel-toalha.	I	X		
2.2.3	As embalagens para esterilização possuem registro na Anvisa.	I	X		
2.3 Área de monitoramento do processo de esterilização					
2.3.1	Há registro dos parâmetros físicos: tempo, pressão e temperatura de cada ciclo da autoclave.	I		X	X
2.3.2	Realiza e registra testes biológicos diários.	I		X	X
2.3.3	Realiza teste de Bowie Dick diário, antes do primeiro ciclo do dia, (para autoclaves de pré-vácuo).	I		X	
2.3.4	Realiza o monitoramento do processo de esterilização em cada carga em pacote teste desafio por meio de integrador químico (classe V ou VI).	I		X	
2.4 Sala de desinfecção química					
2.4.1	Realiza e registra o controle de qualidade do desinfetante de alto nível após diluição. Obs.: A monitorização dos parâmetros indicadores de efetividade dos desinfetantes como concentração, pH ou outros, devem ser verificados no mínimo uma vez ao dia, antes do início das atividades.	I			X
2.4.2	O sistema de climatização da sala de desinfecção química garante vazão mínima de ar total de 18,00 m³/h/m²	N			X
2.4.3	É mantido um diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa.	N			X
2.4.4	Há exaustão forçada de todo ar da sala com descarga para o exterior da edificação.	I			X
2.4.5	Possui bancada contendo cuba para limpeza e dimensionamento que permitem a imersão completa do produto ou equipamento.	I			X
2.5 Área de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados.					
2.5.1 Armazenamento do material esterilizado em local exclusivo, em armários revestidos de material liso, impermeável, lavável e isento de umidade.					
		CRITÉRIO	SIM	NÃO	NA
		I		X	
2.5.2 Portas e quichês são mantidos fechados.					
		I	X		
2.5.3 A identificação da embalagem dos produtos esterilizados contém:					
	- nome do produto.		X		
	- número do lote.		X		
	- data da esterilização		X		
	- data limite de uso.			X	
	- método de esterilização.			X	
	- nome do responsável pelo preparo.			X	
2.5.4	A identificação da embalagem dos produtos desinfetados contém data da desinfecção, data limite de uso e nome do responsável.	I		X	
2.5.5	As soluções antissépticas estão em frascos contendo: identificação do produto e data de envase, data de validade e nome do responsável.	I		X	

Base Descentralizada

Base Descentralizada: infraestrutura que garante tempo-resposta de qualidade e racionalidade no atendimento à urgências, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s).

Secretaria do Estado de Saúde
 12ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
 Avenida Tancredo Neves, 1483 - Centro - CEP 85.608-100 - Caspary - PR
 Fone: (45) 3321-5580/5581 Fax: (45) 3321-5580
 e-mail: suvsa@sa.gov.br

9



		CRITÉRIO	SIM	NÃO	NA
	Área física				
	Possui projeto arquitetônico aprovado.			X	
	Estacionamento coberto para as ambulâncias.		X		
	Área coberta para ambulância com ponto de água e calha coletora de esgoto para limpeza das ambulâncias.			X	
	Área coberta para ambulância com ponto de água e calha coletora de esgoto para limpeza das ambulâncias.				
	Bancada ergonômica e tanque para limpeza de materiais como pranchas longas, colete imobilizador e talas de imobilização.			X	
	Quartos de plantão (masc. e fem.)		X		
	Quartos de plantão (masc. e fem.)				
	Copa/Refeitório		X		
	Sala iluminada e ventilada com:				
4.1	- Geladeira para alimentos com limpeza, no mínimo, quinzenal (verificar registro).			X	
4.2	- Equipamento para aquecer refeições.		X		
4.3	- Pia com bancada.		X		
4.4	- Sabonete líquido e papel-toalha para higienização das mãos.			X	
4.5	- Recipiente para resíduos identificado e com tampa de acionamento por pedal ou automatizado.			X	
	Piso, paredes e teto lisos, impermeáveis e laváveis.				
	- Telas nas janelas.			X	
	Sala de Espera	N	X		
	*Almoxarifado	N		X	
	Organizado, limpo e com separação por tipo de produtos.				
6.1	Possui tomadas para carregamento dos equipamentos.		X		
7	*Farmácia				X
	Organizada, limpa e o armazenamento ocorre com disposição por categoria de produtos ou outra forma organizada obedecendo à separação para medicamentos, saneantes e produtos para a saúde.				
	<i>Obs: Pode ser centralizada em outro local.</i>				
	- *Abrigo de resíduos (BOMBONA)			X	
8.1	- Depósito externo (com no min. 2 boxes – resíduos biológicos/perfurocortantes e comuns)			X	
8.2	- Piso, paredes e teto lisos, impermeáveis e laváveis.			X	
8.3	- Ventilação com telas.			X	
8.4	- Ponto de água para higienização da área e dos recipientes.			X	
	Iluminação.			X	
	- Tomada.			X	
	*Sala de utilidades			X	
	- Área mínima de 4,0 m².			X	
	- Pia com bancada.			X	
	- Pia de despejo com válvula de descarga com tubulação de 75mm no mínimo.			X	
	- Sabonete líquido e papel toalha.			X	
	- Hamper para roupas.	N		X	
	- Recipientes para resíduos identificados e com tampa de acionamento por pedal ou automatizado.			X	
10	* Depósito de material de limpeza com tanque, área mínima de 2m² e largura mínima de 1m. Tanque sendo utilizado para todas as atividades de higienização de ambientes e matérias utilizado na assistência.			X	
10.1	- Sabonete líquido e papel toalha disponíveis para higienização das mãos. Somente nos sanitários.			X	
10.2	Estão disponíveis EPI's para as atividades de limpeza: bota de borracha, avental impermeável, óculos, luvas de borracha.		X		

Secretaria de Estado da Saúde
 10ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
 Avenida Tancredo Neves, 1463 - Centro - CEP 85.805-000 - Cascavel - PR
 Fone: (45) 3321-5544 Fax: (45) 3321-5580
 e-mail: scvsa10r@saes.pr.gov.br

Handwritten signature and initials.

ITENS NÃO CONFORMES:

- 1. Não possui CNAE específico no cartão CNPJ;
- 2. Não possui Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária Estadual - DAPS;
- 3. Ausência de laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- 4. Não possui minimamente os seguintes ambientes: área de expurgo e pré lavagem. Deveria possuir no mínimo barreira técnica entre o setor sujo e os setores limpos. A pré lavagem de alguns materiais utilizados na assistência são efetuados na mesma área de higienização das ambulâncias – garagem, esta área é aberta e possui tanque, alguns materiais permanecem com saneantes submersos em recipiente dentro do tanque. As esponjas e saneantes para lavagem dos materiais (mascaras, cânulas, prolongamentos, tabuas, coletes etc..) ficam dentro potes
- 5. Não dispõe de sabão líquido papel toalha, lixeira com tampa de acionamento por pedal e/ou lixeira sem tampa, para lavagem das mãos na área de pré-lavagem de materiais (área de higienização das ambulâncias).
- 6. Ausência de assinatura do médico responsável no Protocolo de utilização de medicamentos no transporte;
- 7. POP de Limpeza e Desinfecção (descrição do uso dos produtos desinfetantes: ácido peracético, peróxido de hidrogênio, detergente enzimático, dentre outros) desatualizado;
- 8. Ausência de POP e registro de treinamento sobre fracionamento e diluição dos produtos saneantes;
- 9. Ausência de controle de temperatura e umidade (termo higrômetro) no almoxarifado para soros, insumos e produtos estéreis;
- 10. Tanque para limpeza de materiais de trauma com escoamento inadequado da água de lavagem.
- 11. Ausência de ponto de água quente ou validação do processo de diluição do detergente enzimático em água a temperatura ambiente, conforme recomendação do fabricante do produto (etapa de limpeza);
- 12. Ausência de local exclusivo para higienização dos EPIs;
- 13. Armazenagem inadequada dos cilindros de oxigênio no baú do veículo;
- 14. Não apresentou padronização de produtos de limpeza e saneantes;

Secretaria de Estado de Saúde
 11ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
 Avenida Tancredo Neves, 1453 - Centro - CEP 95.025-000 - Cachoeira - PR
 Fone: (45) 3321-5500/5543 Fax: (45) 3321-5380
 e-mail: socsa@10s@sesa.pr.gov.br

GOVERNO



15. Observado acondicionamento na mesma sala almoxarifado: medicamentos e produtos para a saúde, cilindro de gás medicinais sem capacete e sem sistema de fixação individual, produtos de higiene/sanitizante;
16. Rodo e cabo de madeira;
17. Armadilhas para vetores longe da parede embaixo da pia da cozinha;
18. Na cozinha geladeira com borracha apresentando bolor e sujeira;
19. Presença de botijão de GLP vazio dentro da cozinha;
20. Presença de caixa de perfuro cortante com data expirada;
21. Observado domissanitário, buchinha com o lado verde, detergente líquido, hipoclorito;
22. Presença de recipiente (pote e baldes) acondicionado dentro do tanque de lavagem de matérias;
23. Presença de luva com CA sem indicação para o uso em central; *DAIS*
24. Presença de sofá e colchão constituído de material não integro;
25. Tanque para limpeza de materiais de trauma compartilhado a atividades de higienização da ambulância; *MANUT*
26. Ausência de ponto de água quente ou validação do processo de diluição do detergente enzimático em água a temperatura ambiente, conforme recomendação do fabricante do produto (etapa de limpeza);
27. Presença de secadora doméstica sendo utilizada para a secagem de materiais utilizados na assistência;
28. Não foi apresentado registro de manutenção e de limpeza periódica dos filtros, serpentinas, ductos e grelhas dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação do fabricante do equipamento ou quando necessário, conforme Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, NBR 7256 E NBR 16401 (quartos dos plantonistas);
29. Não apresentou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS aprovado pela Visa de acordo com a RDC 222/2018; *DAIS*
30. Ausência de ralos escamoteáveis nas áreas molhadas (ex. banheiros); *MANUT*
31. Ausência de tela milimetrada nas janelas de acesso direto a área externa;
32. Instalações elétricas com ausência de manutenção, identificação de potência para todas as tomadas;
33. Ausência de identificação dos circuitos nas caixas dos sistemas elétricos (disjuntor em todos os seus conectores);

Secretaria do Estado da Saúde
 10ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
 Avenida Tancredo Neves, 1465 - Centro CEP 85.805-000 - Cascavel - PR
 Fone (45) 3321-5550-5545 Fax (45) 332-5550
 e-mail: svs@sa.gov.br

LIMPEZA E ZELADORIA – ALOJAMENTO

34. Ausência de DML com tanque exclusivo para esta atividade (tanque JUNTO COM TANQUE PARA LAVAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE RESGATE E MAQUINA DE LAVAR);
35. Ausência de cronograma de higienização contemplando a frequência e desinfecção de cada área;
36. Não apresentou padronização de diluição dos produtos de limpeza e saneantes disponíveis no local de diluição (não há local de diluição e/ou fracionamento ex álcool 70%, hipoclorito etc.), os envases são realizados sob a mesa da copa, conforme visto durante inspeção;
37. Não foram apresentados sistema de supervisão e avaliação periódica do processo de higienização;
38. Ausência de local específico para lavagem, desinfecção química e secagem dos panos de limpeza e rotina escrita (higienização de ambulância, chão, materiais e equipamentos);

FARMÁCIA

39. Medicamentos potencialmente perigosos (Alta vigilância) não se encontram identificados (glicose 50%);
40. Medicamentos semelhantes acondicionados em conjunto.

PROCESSAMENTO DE ROUPAS

41. Não apresentou contrato com lavanderia terceirizada;
42. Relatado que as roupas de uso na assistência/atendimentos são higienizadas pelo próprio trabalhador;

SAÚDE OCUPACIONAL

43. Não apresentou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores (próprios e terceirizados);
44. Não apresentou cópias das carteiras de imunização de todos os funcionários (próprios e terceirizados);
45. Não apresentou POP de notificação de acidente de trabalho com material biológico com evidências quanto ao registro do acompanhamento do acidente.

Sociedade do Estado de Saúde
 10ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde
 Avenida Tancredo Neves, 1463 - Centro CEP 85.805-000 Cascavel - PR
 Fone (41) 3321-5560 Fax (41) 3321-5560
 e-mail: saiss@trs.gesad.pr.gov.br

GOVERNO

46. Não apresentou protocolo e fluxograma de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, com evidências de implementação com registros dos acidentes; *See T...*
47. Não possui registros de treinamentos periódicos para prevenção de acidentes para todos os funcionários; *See*
48. Não apresentou registro de entrega de EPI's, com periodicidade de entrega, bem como, todos os EPI's; *See*
49. Não apresentou o GRO - Gerenciamento de Risco Ocupacional contendo todas as funções pertinentes ao estabelecimento;
50. Não apresentou o PGR – Programa de Gerenciamento de Risco com as avaliações e controle dos riscos ocupacionais, bem como inventário de riscos do PGR, incorporados ao Plano de Ação;
51. Não apresentou os registros da realização de teste de soroconversão para Hepatite B e providências necessárias de acordo com o resultado do teste; *See*

MEDIDAS ADOTADAS

Diante das não conformidades detectadas na inspeção, a equipe técnica, pautada na legislação vigente, é de parecer da adoção das seguintes medidas administrativo sanitárias:

1. Lavratura de **Termo de Intimação** 22.101.470 pela SCVSAT 10ª RS, concedendo prazo de **60 (sessenta) dias** para adequação das irregularidades constatadas no presente documento.

Eliane Marli Perlin
SCVSAT/10ª RS
Farmacêutica – CRF PR 3964

Juliana Bertolli Lange Beltron
SCVSAT/10ª RS
Enfermeira – COREN PR 211870

Nilce D. Folador
SCVSAT/10ª RS
Tec. Seg Trabalho – DRT/TEMPR 6291

Secretaria do Estado da Saúde
10ª Regional de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde
Avenida Tenreiro Neves 1455 - centro CEP 85.905-000 - Cascavel - PR
Fone: (45) 3321-6550 6546 Fax: (45) 3321-6580
e-mail: scvsat10rs@saes.pr.gov.br



000.124

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 18 de abril de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



000025

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 52/2023 (página 24), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de abril de 2023.

Vanessa m. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000026

Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 053/2023, em especial, as páginas nº 024 e 025, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000027

Três Barras do Paraná/PR, 24 de abril de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil sessenta e cinco reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FELIÃO

000028

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 52/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 24).

Três Barras do Paraná/PR, 24 de abril de 2023.

Karine F. Skorupa

KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



000029

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 24 de abril de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 52/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL para análise e parecer.

Atenciosamente,

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000030

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMB

Página 118

Edição 2675

Luana
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000031

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

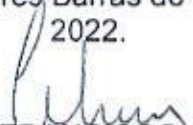
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu da 10ª Regional de Saúde o memorando nº 2.481/2022, referente a inspeção realizada pela Vigilância Sanitária do Estado do Paraná na Base do SAMU para a liberação da Licença Sanitária.

Dentre os pontos encontrados na inspeção está a construção do abrigo externo para resíduos (infectantes, comuns, químicos e perfuro cortantes) conforme preconiza as regras da Vigilância Sanitária.

A contratação dos serviços tem como objetivo realizar readequação e reparos na Base do SAMU, para atender a legislação vigente e as exigências dos Órgãos fiscalizadores. Assim, considerando todos os aspectos há a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na estrutura física da Base do SAMU do Município de Três Barras do Paraná, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Para atender essa demanda, é necessária a contratação de empresa prestação dos serviços a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
REPAROS EM SALAS			
1	01	UNID.	INSTALAÇÃO DE JANELA, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE, RETIRADA DE ENTULHO, REQUADRO MANUAL, INSTALAÇÃO DE JANELA E LIMPEZA DO LOCAL.
2	18	M ²	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO EM DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA LOCAL.
GARAGEM			
3	10	M	ENCANAMENTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE E/OU PISO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE REBOCO OU CONTRA PISO, INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO E LIMPEZA DO LOCAL.
4	18	M	ENCANAMENTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PAREDE E PISO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO,



			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM ATÉ 1,0 M DE PROFUNDIDADE PARA PASSAGEM DO ENCANAMENTO, CONFEÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÃO DO ENCANAMENTO AO ESGOTO MUNICIPAL, ATERRAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE SOLO, CONFEÇÃO DE PISO EM CONCRETO E LIMPEZA DO LOCAL.
5	01	UNID	EXECUÇÃO DE DOCA PARA LIMPEZA DE AMBULÂNCIAS, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PISO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONFEÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE PISO DE DOCA EM CONCRETO ARMADO E LIMPEZA DO LOCAL.
6	06	M ²	AMPLIAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO: MONTAGEM MANUAL DE FORMA EM MADEIRA, CRAVAR ARRANQUES EM VERGALHÃO PARA ARMADURA, ASSENTAMENTO DE MALHA DE FERRO, CONFEÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO A PARTIR DE BETONEIRA DE 400L, ASSENTAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DESEMPENAMENTO MANUAL DE PISO, RETIRADA DE FORMAS E LIMPEZA DO LOCAL.
7	02	M ²	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.

O tipo de execução deverá ser de forma global e ser executado num período máximo de 60 (Sessenta) dias. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após realização da medição da profundidade atingida, sendo que os valores a serem pagos serão conforme o total da medição.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos no orçamento, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.



5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76.

7. PREÇO

O valor da contratação será até a importância de R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID.	VALOR TOTAL	
REPAROS EM SALAS					
1	INSTALAÇÃO DE JANELA, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE, RETIRADA DE ENTULHO, REQUADRO MANUAL, INSTALAÇÃO DE JANELA E LIMPEZA DO LOCAL.	01	UNID.	16.065,00	
2	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO EM DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA LOCAL.	18	M ²		
GARAGEM					
3	ENCANAMENTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE E/OU PISO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE REBOCO OU CONTRA PISO, INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO E LIMPEZA DO LOCAL.	10	M		
4	ENCANAMENTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PAREDE E PISO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM ATÉ 1,0 M DE PROFUNDIDADE PARA PASSAGEM DO ENCANAMENTO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÃO DO ENCANAMENTO AO ESGOTO MUNICIPAL, ATERRAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE SOLO, CONFECÇÃO DE PISO EM CONCRETO E LIMPEZA DO LOCAL.	18	M		
5	EXECUÇÃO DE DOCA PARA LIMPEZA DE AMBULÂNCIAS, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PISO EM CONCRETO	01	UNID		



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000035

	ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONFEÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE PISO DE DOCA EM CONCRETO ARMADO E LIMPEZA DO LOCAL.		
6	AMPLIAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO: MONTAGEM MANUAL DE FORMA EM MADEIRA, CRAVAR ARRANQUES EM VERGALHÃO PARA ARMADURA, ASSENTAMENTO DE MALHA DE FERRO, CONFEÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO A PARTIR DE BETONEIRA DE 400L, ASSENTAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DESEMPENAMENTO MANUAL DE PISO, RETIRADA DE FORMAS E LIMPEZA DO LOCAL.	06	M ²
7	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.	02	M ²

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata-se de pessoa jurídica que atua no mercado há vários anos, seu objeto social contempla as seguintes atividades "construção de edifícios", o que aponta experiência no mercado para a contratação do serviço necessário, dessa forma qualificando a executora.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, bem como a necessidade da aquisição, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato. O tipo de execução deverá ser de forma global e ser executado num período máximo de 60 (Sessenta) dias. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após realização da medição da profundidade atingida, sendo que os valores a serem pagos serão conforme o



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000036

total da medição.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e data.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE
EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **PAULO
JOAQUIM DE OLIVEIRA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná /PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **12.873.443/0001-76**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 928.111.839-49 e Carteira de Identidade nº 6.423.144-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 635, fundos, Centro, Três Barras do Paraná/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL**.

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para organização, planejamento e execução do objeto, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços será até a importância de R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000038

e sessenta e cinco reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID.	VALOR TOTAL	
REPAROS EM SALAS					
1	INSTALAÇÃO DE JANELA, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE, RETIRADA DE ENTULHO, REQUADRO MANUAL, INSTALAÇÃO DE JANELA E LIMPEZA DO LOCAL.	01	UNID.	16.065,00	
2	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO EM DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA LOCAL.	18	M ²		
GARAGEM					
3	ENCANAMENTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE E/OU PISO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, CONFECCÃO DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE REBOCO OU CONTRA PISO, INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO E LIMPEZA DO LOCAL.	10	M		
4	ENCANAMENTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PAREDE E PISO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM ATÉ 1,0 M DE PROFUNDIDADE PARA PASSAGEM DO ENCANAMENTO, CONFECCÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÃO DO ENCANAMENTO AO ESGOTO MUNICIPAL, ATERRAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE SOLO, CONFECCÃO DE PISO EM CONCRETO E LIMPEZA DO LOCAL.	18	M		
5	EXECUÇÃO DE DOCA PARA LIMPEZA DE AMBULÂNCIAS, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PISO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONFECCÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE PISO DE DOCA EM CONCRETO ARMADO E LIMPEZA DO LOCAL.	01	UNID		
6	AMPLIAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO: MONTAGEM MANUAL DE FORMA EM MADEIRA, CRAVAR ARRANQUES EM VERGALHÃO PARA ARMADURA, ASSENTAMENTO DE MALHA DE FERRO, CONFECCÃO MECANIZADA DE CONCRETO APARTIR DE BETONEIRA DE 400L, ASSENTAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DESEMPENAMENTO MANUAL DE PISO, RETIRADA DE FORMAS E LIMPEZA DO LOCAL.	06	M ²		
7	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.	02	M ²		



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00 e 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o cronograma que deverá ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.3. Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

6.4. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com a proposta apresentada, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.5. A execução dos serviços será realizada na base do SAMU, conforme orientações do Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.1. Para todos os serviços, todos os agentes que prestarão os serviços deverão se reportar a **CONTRATADA**;

6.5.2. Quanto ao quantitativo de agentes para prestação dos serviços, a prestadora de serviços deverá observar a necessidade para cumprir fielmente o objeto ora contratado.

6.6. Os serviços deverão ser executados, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de solicitação.

6.6.1. Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto são de responsabilidade e custeamento da **CONTRATADA**;

6.6.2. Para o bom andamento dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter durante a



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000040

prestação dos serviços, profissionais em número suficiente para atender a demanda do Município. Os agentes que realizarão os serviços deverão entregar as edições invioladas aos recebedores;

6.6.3. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste contrato, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços contratados.

6.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Contrato.

6.7.1. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor imediatamente aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas, o serviço ou o agente que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes de equipamentos e material humano necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000041

trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;



- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- z) Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após realização da medição da profundidade atingida, sendo que os valores a serem pagos serão conforme o total da medição, mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, as quais se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço imediatamente, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000043

serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE**



previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.



18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000046

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ N° 12.873.443/0001-76
NIRE: 41800326443 com despacho em 17/11/2010

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do município de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido em 25/03/1974, inscrito no CPF n° 928.111.839-49 e portador do RG n° 6.423.144-8 SESP-PR, expedida em 25/02/1992, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 635, fundos, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41800326443** em **17/11/2010** e no **CNPJ/MF** sob o número 12.873.443/0001-76, resolve alterar e consolidar o seu Instrumento de Inscrição, o que o faz pelas cláusulas seguintes:

1° Pelo presente instrumento resolve alterar o Capital Social da empresa:

Cláusula Primeira - DO CAPITAL - O Capital Social da empresa que era de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), fica alterado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondente a **50.000** (Cinquenta mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (hum real) cada totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

2° **DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO**: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ N° 12.873.443/0001-76
NIRE: 41800326443 com despacho em 17/11/2010

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do município de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido em 25/03/1974, inscrito no CPF n° 928.111.839-49 e

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ N° 12.873.443/0001-76
NIRE: 41800326443 com despacho em 17/11/2010

portador do RG n° 6.423.144-8 SESP-PR, expedida em 25/02/1992, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 635, fundos, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41800326443** em **17/11/2010** e no **CNPJ/MF** sob o número 12.873.443/0001-76.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - Empresário Individual gira com o nome empresarial **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital social é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), correspondente a **50.000** (cinquenta mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (hum real) cada totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Santa Catarina, 635, Centro, CEP: 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto social as seguintes atividades:

- 1622-6/99 - Serviços de carpintaria em geral;
- 2330-3/02 - Fabricação de Artefatos de cimento para uso na construção;
- 2512-8/00 - Serralheria para esquadrias;
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de imóveis em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos em geral;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza de piscinas e jardins em geral;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;



ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ N° 12.873.443/0001-76
NIRE: 41800326443 com despacho em 17/11/2010

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO - O empresário **DECLARA** que a empresa "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula Sétima: - DO FORO - Fica eleito o foro de Catanduvas - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim estar constituído, firmo o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 12 de março de 2021.

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Empresário






ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
92811183949	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

29
m



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2021 12:05 SOB Nº 20211602213.
PROTOCOLO: 211602213 DE 13/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101695606. CNPJ DA SEDE: 12873443000176.
NIRE: 41800326443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2021.
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.873.443/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IN9VE CONSTRUCOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 635	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOJOAQUIMDEOLIVEIRA2014@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9111-4384
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 10:33:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**
CNPJ: **12.873.443/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:54 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **254D.45FB.2872.2CCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2e
m



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000053

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030230464-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.873.443/0001-76
Nome: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

22
m



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000054

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 557/2023

Cadastro Econômico: 8770

Razão Social.: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ.....: 12.873.443/0001-76
Nome Fantasia: IN9VE CONSTRUCOES
Endereço.....: RUA STA CATARINA, 635
Bairro.....: CENTRO
Atividade....: CONST.DE EDIFICIOS, INST.HIDRAUL.SANIT.E DE GAS
Alvará.....: 877

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 877-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 24/04/2023

Válida até: 24/05/2023

Ano/Número da certidão.....: 2023/557

Código de autenticidade da certidão: 437845652437845

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

29
m

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CNPJ: 12.873.443/0001-76

Requerente: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 24/04/2023 15:13:55, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 733246120

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.873.443/0001-76

Certidão nº: 17049778/2023

Expedição: 24/04/2023, às 15:17:29

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.873.443/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.873.443/0001-76
Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Endereço: RUA SANTA CATARINA / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042003244707253591

Informação obtida em 24/04/2023 15:19:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000058



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12873443000176

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2023 15:26:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**
CNPJ: **12.873.443/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

29 m



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Municipal de Saúde

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço Manutenção Base do Samu

Contratado: Paulo Joaquim de Oliveira CNPJ nº 12.873.443/0001-76

Valor: R\$ 16.065,00 (dezesesseis mil, sessenta e cinco reais)

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 18/04/2023, tendo chegado nesta Assessoria hoje, segue a manifestação sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a **Contratação de empresa para prestação de manutenção da base do SAMU, conforme orientações da Vigilância Sanitária Estadual**. Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



ESTADO DO PARANÁ

000061

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, bem como se verificou a existência da fiscalização, consoante item 15.1, no entanto, não existe nomeação de Gestor e Fiscal(is), o que deverá ser revisto.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado, com exceção do acima descrito.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Paulo Joaquim de Oliveira CNPJ nº 12.873.443/0001-76, NÃO CONSTA registro de pendências, conforme se verificou em 24/04/2023, Código de controle desta certidão: 113742534.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Paulo Joaquim de Oliveira CNPJ nº 12.873.443/0001-76, eis que, em

2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

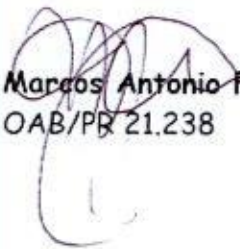
CAPITAL DO FEIJÃO

000062

tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, devem constar nomes de gestor e fiscal de contratos, seja dada ciência aos mesmos.

Cabe lembrar que o presente parecer não tem caráter vinculativo, nem decisório, razão pela qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento, cabendo ao Gestor a análise de conveniência e oportunidade.

Três Barras do Paraná, em 24 de abril de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



000063

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 52/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de abril de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 52/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.24).

Três Barras do Paraná/PR, 24 de abril de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



000064

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 25 de abril de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu da 10ª Regional de Saúde o memorando nº 2.481/2022, referente a inspeção realizada pela Vigilância Sanitária do Estado do Paraná na Base do SAMU para a liberação da Licença Sanitária.

Dentre os pontos encontrados na inspeção está a construção do abrigo externo para resíduos (infectantes, comuns, químicos e perfuro cortantes) conforme preconiza as regras da Vigilância Sanitária.

A contratação dos serviços tem como objetivo realizar readequação e reparos na Base do SAMU, para atender a legislação vigente e as exigências dos Órgãos fiscalizadores. Assim, considerando todos os aspectos há a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na estrutura física da Base do SAMU do Município de Três Barras do Paraná, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Para atender essa demanda, é necessária a contratação de empresa prestação dos serviços a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
REPAROS EM SALAS			
1	01	UNID.	INSTALAÇÃO DE JANELA, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE, RETIRADA DE ENTULHO, REQUADRO MANUAL, INSTALAÇÃO DE JANELA E LIMPEZA DO LOCAL.
2	18	M²	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO EM DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA LOCAL.
GARAGEM			
3	10	M	ENCANAMENTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE E/OU PISO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE REBOCO OU CONTRA PISO, INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO E LIMPEZA DO LOCAL.
4	18	M	ENCANAMENTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PAREDE E PISO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM ATÉ 1,0 M DE PROFUNDIDADE PARA PASSAGEM DO ENCANAMENTO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÃO DO ENCANAMENTO AO ESGOTO MUNICIPAL,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000066

			ATERRAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE SOLO, CONFEÇÃO DE PISO EM CONCRETO E LIMPEZA DO LOCAL.
5	01	UNID	EXECUÇÃO DE DOCA PARA LIMPEZA DE AMBULÂNCIAS, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PISO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONFEÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE PISO DE DOCA EM CONCRETO ARMADO E LIMPEZA DO LOCAL.
6	06	M²	AMPLIAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO: MONTAGEM MANUAL DE FORMA EM MADEIRA, CRAVAR ARRANQUES EM VERGALHÃO PARA ARMADURA, ASSENTAMENTO DE MALHA DE FERRO, CONFEÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO APARTIR DE BETONEIRA DE 400L, ASSENTAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DESEMPENAMENTO MANUAL DE PISO, RETIRADA DE FORMAS E LIMPEZA DO LOCAL.
7	02	M²	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.

O tipo de execução deverá ser de forma global e ser executado num período máximo de 60 (Sessenta) dias. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após realização da medição da profundidade atingida, sendo que os valores a serem pagos serão conforme o total da medição.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos no orçamento, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000067

7. PREÇO

O valor da contratação será até a importância de R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID.	VALOR TOTAL	
REPAROS EM SALAS					
1	INSTALAÇÃO DE JANELA, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE, RETIRADA DE ENTULHO, REQUADRO MANUAL, INSTALAÇÃO DE JANELA E LIMPEZA DO LOCAL.	01	UNID.	16.065,00	
2	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO EM DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA LOCAL.	18	M ²		
GARAGEM					
3	ENCANAMENTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE E/OU PISO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE REBOCO OU CONTRA PISO, INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO E LIMPEZA DO LOCAL.	10	M		
4	ENCANAMENTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PAREDE E PISO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM ATÉ 1,0 M DE PROFUNDIDADE PARA PASSAGEM DO ENCANAMENTO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÃO DO ENCANAMENTO AO ESGOTO MUNICIPAL, ATERRAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE SOLO, CONFECÇÃO DE PISO EM CONCRETO E LIMPEZA DO LOCAL.	18	M		
5	EXECUÇÃO DE DOCA PARA LIMPEZA DE AMBULÂNCIAS, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PISO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE PISO DE DOCA EM CONCRETO ARMADO E LIMPEZA DO LOCAL.	01	UNID		
6	AMPLIAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO: MONTAGEM MANUAL DE FORMA EM MADEIRA, CRAVAR ARRANQUES EM VERGALHÃO PARA ARMADURA, ASSENTAMENTO DE MALHA DE FERRO, CONFECÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO APARTIR DE BETONEIRA DE 400L, ASSENTAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DESEMPENAMENTO MANUAL DE PISO, RETIRADA DE FORMAS E LIMPEZA DO LOCAL.	06	M ²		
7	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO,	02	M ²		



APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.			
--	--	--	--

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata-se de pessoa jurídica que atua no mercado há vários anos, seu objeto social contempla as seguintes atividades "construção de edifícios", o que aponta experiência no mercado para a contratação do serviço necessário, dessa forma qualificando a executora.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, bem como a necessidade da aquisição, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato. O tipo de execução deverá ser de forma global e ser executado num período máximo de 60 (Sessenta) dias. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após realização da medição da profundidade atingida, sendo que os valores a serem pagos serão conforme o total da medição.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de abril de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às nove horas (09h00) do dia vinte e cinco (25) de abril (04) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 15/2023, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL". Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu da 10ª Regional de Saúde o memorando nº 2.481/2022 que se refere a inspeção realizada pela Vigilância Sanitária do Estado do Paraná na base do SAMU para a liberação da Licença Sanitária e dentre os pontos encontrados na inspeção está a construção do abrigo externo para resíduos (infectantes, comuns, químicos e perfuro cortantes) conforme recomenda as regras da Vigilância Sanitária. Sendo que para realizar a readequação e reparos na base do SAMU para atender a legislação vigente e as exigências dos Órgãos fiscalizadores se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na estrutura física da base do SAMU do Município de Três Barras do Paraná/Pr. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Secretário


MIRIA KUHNEN MENCATTO

Membro



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.


Valor: R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

Prazo de vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Dotação **Orçamentária:** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00 e
07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 15/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de abril de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000071

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 25/04/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 12.873.443/0001-76.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 25/04/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9F52C5C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2023. Edição 2758

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000073

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná /PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **12.873.443/0001-76**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 928.111.839-49 e Carteira de Identidade nº 6.423.144-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 635, fundos, Centro, Três Barras do Paraná/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL**.

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para organização, planejamento e execução do objeto, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços será até a importância de R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Paulo Joaquim de Oliveira



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000074

seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID.	VALOR TOTAL	
REPAROS EM SALAS					
1	INSTALAÇÃO DE JANELA, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE, RETIRADA DE ENTULHO, REQUADRO MANUAL, INSTALAÇÃO DE JANELA E LIMPEZA DO LOCAL.	01	UNID.	16.065,00	
2	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO EM DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA LOCAL.	18	M ²		
GARAGEM					
3	ENCANAMENTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA DE PAREDE E/OU PISO PARA PASSAGEM DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO HIDRÁULICO, EXECUÇÃO DE REBOCO OU CONTRA PISO, INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO E LIMPEZA DO LOCAL.	10	M		
4	ENCANAMENTO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PAREDE E PISO DE CONCRETO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM ATÉ 1,0 M DE PROFUNDIDADE PARA PASSAGEM DO ENCANAMENTO, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, LIGAÇÃO DO ENCANAMENTO AO ESGOTO MUNICIPAL, ATERRAMENTO MANUAL, COMPACTAÇÃO DE SOLO, CONFECÇÃO DE PISO EM CONCRETO E LIMPEZA DO LOCAL.	18	M		
5	EXECUÇÃO DE DOCA PARA LIMPEZA DE AMBULÂNCIAS, INCLUSO: QUEBRA MANUAL DE PISO EM CONCRETO ARMADO, RETIRADA MANUAL DE ENTULHO, ESCAVAÇÃO DE VALA, CONFECÇÃO DE ENCANAMENTO DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE PISO DE DOCA EM CONCRETO ARMADO E LIMPEZA DO LOCAL.	01	UNID		
6	AMPLIAÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO: MONTAGEM MANUAL DE FORMA EM MADEIRA, CRAVAR ARRANQUES EM VERGALHÃO PARA ARMADURA, ASSENTAMENTO DE MALHA DE FERRO, CONFECÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO APARTIR DE BETONEIRA DE 400L, ASSENTAMENTO MANUAL DE CONCRETO, DESEMPENAMENTO MANUAL DE PISO, RETIRADA DE FORMAS E LIMPEZA DO LOCAL.	06	M ²		
7	REPAROS EM PINTURAS, INCLUSO: APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE MASSA PVA, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE PINTURA, ACABAMENTO E LIMPEZA DO LOCAL.	02	M ²		



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00 e 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o cronograma que deverá ser elaborado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2023 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.3. Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

6.4. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela CONTRATADA de acordo com a proposta apresentada, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.5. A execução dos serviços será realizada na base do SAMU, conforme orientações do Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.1. Para todos os serviços, todos os agentes que prestarão os serviços deverão se reportar a CONTRATADA;

6.5.2. Quanto ao quantitativo de agentes para prestação dos serviços, a prestadora de serviços deverá observar a necessidade para cumprir fielmente o objeto ora contratado.

6.6. Os serviços deverão ser executados, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de solicitação.

6.6.1. Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto são de responsabilidade e custeamento da CONTRATADA;

6.6.2. Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATADA deverá manter durante a prestação dos serviços, profissionais em número suficiente para atender a demanda do



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000076

Município. Os agentes que realizarão os serviços deverão entregar as edições invioladas aos recebedores;

6.6.3. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste contrato, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços contratados.

6.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Contrato.

6.7.1. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor imediatamente aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas, o serviço ou o agente que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 15/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes de equipamentos e material humano necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000077

- faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
 - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
 - j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
 - l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
 - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
 - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
 - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
 - s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
 - t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - x) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000078

do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- z) Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após realização da medição da profundidade atingida, sendo que os valores a serem pagos serão conforme o total da medição, mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irredutíveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 15/2023, as quais se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço imediatamente, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no



contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como fiscal deste contrato, conforme segue:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

15.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

15.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na



legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Maria K. Mencatto
Nome:
CPF: 03645654945

2. Guiliane Rodrigues
Nome:
CPF: 033.631.199-09

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 15/2023

VALOR: R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 26/04/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 73/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 15/2023

VALOR: R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 26/04/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:988E8C6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2023. Edição 2759

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>